



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 117/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.018.

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL À, EXCEPCIONALMENTE, NO EXERCÍCIO DE 2.018, DEIXAR DE EFETUAR A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 097/16.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e, Eu, Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO** a presente **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema, apenas para exercício de 2.018, autorizada a não conceder a atualização dos subsídios a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2.018, pela variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE -, apurado no período compreendido entre 01º (primeiro) de Janeiro de 2.017 a 31(trinta e um) de dezembro de 2.017.

Artigo 2º - O subsídio do Vereador permanecerá no valor de R\$ 2.799.65 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2.018.

Artigo 3º - Permanecem inalterados e, portanto, vigentes as demais normas contidas na Resolução nº 097/16, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01º de janeiro de 2.017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Avenida Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

Câmara Municipal de Piracema, 19 de fevereiro de 2.018.

ANA BRUNA GRECO

VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS

VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WESLEY DINIZ

VEREADOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 28/02/2018,
conforme Lei Municipal nº 1.142/2012